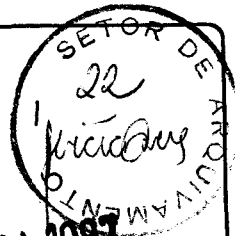




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



22 MAI 1987

Pulatti

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 18/05/87 LEI Nº. 800, DE 15 DE MAIO DE 1.987

Ass: 00

Maryl

"Dispõe sobre concessão de subvenção ao CONSELHO CENTRAL SÃO VICENTE DE PAULO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao CONSELHO CENTRAL DE SÃO VICENTE DE PAULO, entidade de utilidade pública municipal Lei 332/73, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº. 4232, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº. 21.142.203/0001-92, subvenção no valor de Cr\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil cruzados).

Parágrafo Único - A subvenção ao CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, será paga em parcelas mensais, e de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 2º. - A subvenção será realizada no custeio das despesas do Lar São José (Asilo).

Art. 3º. - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
15 de maio de 1.987.

- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos 15
de maio de 1.987.

- JOSÉ LOUREIRO -
Diretor do Departamento Administração